



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio

Entrada: 25/05/12

Registro nº: 223/12

Ao Plenário

LEI Nº 3.456 /12, DE 23 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre a doação que especifica, dando as providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada, durante o ano letivo de 2012, a doação de 1.200 (mil e duzentos) litros de combustível - diesel, por mês, pelo período de 11 (onze) meses, aos alunos domiciliados no Município de Pires do Rio que estiverem devidamente matriculados em quaisquer das Faculdades do Centro de Ensino Superior de Catalão - CESUC e da Universidade Federal de Goiás, Campus de Catalão.

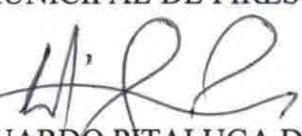
Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei terá como única e exclusiva finalidade o transporte de alunos universitários, a partir de Município de Pires do Rio até as Instituições de Ensino Superior mencionadas no Art. 1º, em viagem de ida e volta, a qual corresponde ao trajeto de 240 km (duzentos e quarenta quilômetros).

Art. 3º - A entrega do combustível a ser doado se dará conforme a necessidade de abastecimento do veículo utilizado pelos donatários, durante o ano de 2012.

Art. 4º - As despesas autorizadas por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente no exercício de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 23 DE MAIO DE 2012.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

/nar.

Registrada digitalmente
em 23 / 05 / 12